

Direito & Desenvolvimento: como o direito pode importar para aprimorar as instituições democráticas?

Um estudo sobre a política de classificação indicativa

Caros(as) alunos(as),

Na próxima quarta-feira (22/10) iremos conhecer e debater o caso da “Classificação Indicativa”, relacionando-o com a perspectiva institucional do campo do “Direito e Desenvolvimento”.

O objetivo da aula será verificar como (ou se) o direito importa para o aperfeiçoamento da política e instituições democráticas. Assim o faremos por meio da análise das decisões proferidas pelo STF e STJ, em contraposição com as normas editadas desde a criação da política. Portanto, o(a) aluno(a) será convidado(a) a construir o desenvolvimento da política e o aperfeiçoamento das instituições a partir do material selecionado e a refletir sobre as principais polêmicas que envolvem o tema.

Para que possamos perceber as nuances da política de classificação indicativa, insiro abaixo um roteiro de estudos para a aula. O importante, aqui, é que a leitura seja focada:

- (i) Nos autores das peças (observem quem leva a demanda à Corte, quem são os Ministros do STF e do Ministério da Justiça);
- (ii) No período em que o documento foi produzido (tenham em mente que antes da Constituição de 1988 vigorava a censura sobre a produção audiovisual e escrita; sobre as decisões judiciais, procurem a data em que a petição foi protocolada e quando o tribunal julgou ou iniciou julgamento);
- (iii) Nas instituições envolvidas (de que órgão emanou a norma, qual o interesse suscitado pelo legitimado, de que órgão partiu a decisão, por exemplo);
- (iv) Nas normas citadas;
- (v) Na citação de documentos, obras ou estudos sobre o tema (uso da doutrina ou experiências estrangeiras, por exemplo);
- (vi) Nos principais argumentos dos documentos ou justificativas da norma analisada.

Para tanto, divido o material de leitura em cinco grupos, compostos por cinco alunos cada.

1. O primeiro caso: a ADI 392

- a. Petição Inicial do PSB (6 p.)
- b. Decisão do STF (18 p.)

2. Uma nova portaria e o conflito no STJ

- a. Entrevista do Ministro Jose Gregori ao Istoé: http://www.terra.com.br/istoegente/69/reportagem/rep_artistas_censura_2.htm
- b. Decisão STJ no MS 7282 (3 p.)
- c. Decisão do STF sobre a ADI 2398 (p. 404-424; 435-437; 440 e 449)
- d. Observar a data da propositura da ADI 2398, julgamento e seus autores

3. Um novo caso sobre uma nova portaria

- a. Petição Inicial do PPS na ADI 3907 (11 p.)
- b. Decisão do STF sobre a ação (2 p.)
- c. Observar a data da propositura da ADI 3907, data de julgamento e seus autores

4. A ADI 2404: contra o ECA

- a. Observar a data da propositura, autores e advogado da parte, data de julgamento, ministros que foram relatores da ação e aqueles não votaram embora presentes.
- b. Voto do Ministro Dias Toffoli (36 p.)

5. Redação da nova Portaria

- a. Portaria 368/2014 (14 p.) - observar especialmente os "considerandos" da norma
- b. Portaria 26/2014 (2 p.)

Além desse material, indico que todos leiam artigo publicado no Conjur sobre a situação atual da ADI 2404 (pendente de julgamento) no STF e funcionamento da política, que está disponível em: <http://www.conjur.com.br/2014-ago-21/barbosa-deixa-aberto-analise-classificacoes-tv>.

Boa leitura!

--

Alynne Nunes

Alynne.nunes1@gmail.com